

Igrejas devem respeitar o desembargador do TJ-PE

As medidas emergenciais restritivas adotadas em vários estados para conter o avanço do novo coronavírus e devem ser seguidas.

Rawin Tanpin / 123RF



Para o magistrado, restrições não ferem liberdade religiosa.
Rawin Tanpin / 123RF

Com base nesse entendimento, o desembargador Bartolomeu do Tribunal de Justiça de Pernambuco, indeferiu pedido para que a restrição não seja excluída do rodízio obrigatório em curso no estado. A decisão foi publicada em 15/5.

A instituição religiosa afirmou que a restrição estabelecida para cultos que são feitas na sede da igreja, em razão da pandemia, não é uma restrição à liberdade de expressão e imagem.

Alegou, ainda, que o rodízio viola a liberdade religiosa prevista em seu artigo 5º, inciso VI, e pelo artigo 18 do Pacto de San José da Costa Rica.

Para o magistrado, o argumento não se sustenta. A restrição não impede a participação dos cultos e a transmissão dos cultos por meios digitais. A pessoa poderá se utilizar de outros meios de locomoção, como o transporte por aplicativo, afirma.

Ainda segundo a decisão, a adoção de rodízio de veículos e a restrição de circulação de pessoas, sempre visando ampliar o acesso ao transporte público, até então, tem revelado resultados na busca por reduzir a transmissão do vírus.

Clique aqui para ler a decisão
0005718-95.2020.8.17.9000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mai-19/igrejas-respeitar-rodizio>